Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 462

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

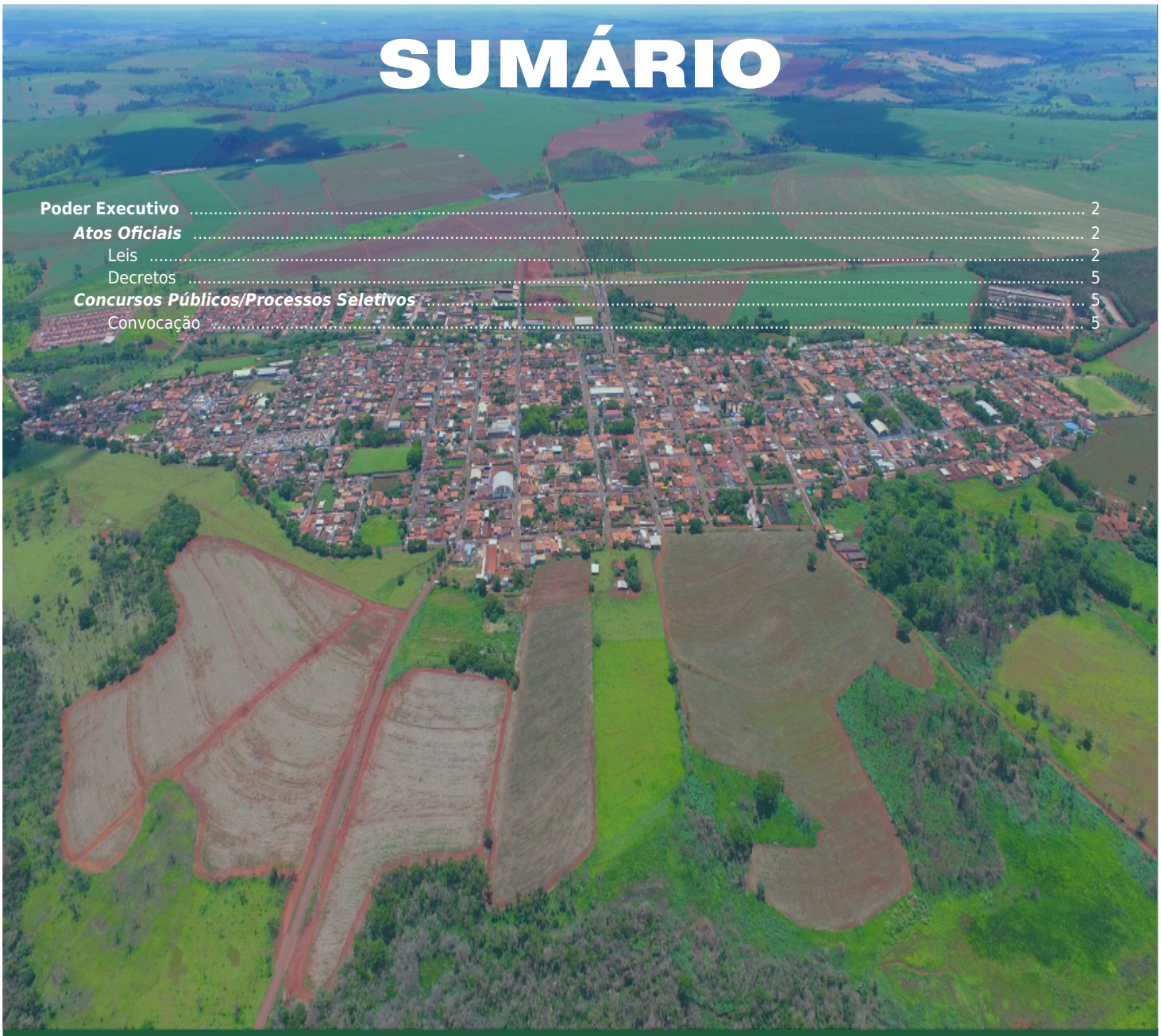
Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos 5

Convocação 5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.079 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, de Assistência à Saúde, e de Educação.

Artigo 2º - O CMDPD funcionará como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento às pessoas com deficiência no âmbito do Município.

Artigo 3º - O atendimento às pessoas com deficiência, no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

I - Programas para avaliar, fiscalizar, propor e acompanhar o repasse e a aplicação dos recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

II - Programa para implementar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada para pessoas com deficiência, junto às secretarias municipais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, as leis que regulamenta a política de Assistência Social e as conclusões extraídas da Conferência Municipal de Assistência Social e ou seminário específico.

III - Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social das pessoas com deficiência;

IV - Campanhas junto à opinião pública informando sobre os direitos assegurados às pessoas com deficiência.

Artigo 4º - O CMDPD será composto por 20(vinte) membros, escolhidos da seguinte forma:

I - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - 1(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III -1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

IV - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

VI - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VIII -1(um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública

IX - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

X – 1(um) representante do Controle Interno

XI - 10(dez) representantes de entidades não-governamentais subdivididos em:

a) Usuários;

b) Profissionais;

c) Entidades;

§ 1º - Os representantes das secretarias municipais serão indicados pelo Prefeito, dentre servidores com poderes de decisão no âmbito respectivo de cada uma.

§ 2º - Os representantes das entidades não-governamentais serão escolhidos em assembleia setorial convocada pelo CMDPD, a ser realizada com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência da posse dos conselheiros eleitos, por meio de edital publicado em diário oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação do Município, observando o seguinte:

I - Entende-se por setorial a reunião de pessoas e entidades com atuação específica em um tipo de deficiência;

II - o estatuto disporá sobre os critérios objetivos e subjetivos a serem observados no processo eleitoral.

Artigo 5º - Para cada conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observados o mesmo procedimento e exigências.

§ 1º - O mandato é de 2(dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

§ 2º - O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3º - A nomeação e a posse dos conselheiros dar-se-ão perante o CMDPD que estiver terminando o seu mandato, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data da eleição ou da indicação, conforme o caso.

Artigo 6º - O CMDPD poderá celebrar convênio e convidar entidades, órgãos públicos, autoridades, cientistas e técnicos nacionais e estrangeiros, para colaborarem em estudos e participarem das comissões instituídas no âmbito do próprio CMDPD, sob a sua coordenação.

Artigo 7º - A organização e o funcionamento do CMDPD serão disciplinados no estatuto.

Artigo 8º - Compete ao CMDPD:

I - definir diretrizes e prioridades da política municipal de pessoa com deficiência;

II - exercer o controle e a fiscalização da execução da política municipal de atendimento a pessoa com deficiência;

III - convocar a assembleia de escolha dos representantes das entidades não-governamentais, quando ocorrer vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

IV - solicitar ao prefeito a indicação de conselheiro titular e suplente, em caso de vacância ou término de mandato de representante das secretarias municipais;

V - opinar sobre a elaboração do orçamento municipal,

no que diz respeito à consecução dos objetivos aqui tratados;

VI - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos, a programação cultural, esportiva e de lazer, voltados para os portadores de deficiência;

VII - elaborar seu estatuto.

Artigo 9º - O CMDPD, no prazo de 15(quinze) dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu estatuto.

Parágrafo único - A nomeação e a posse do primeiro CMDPD dar-se-ão na presença do Prefeito.

Artigo 10º - As deliberações do CMDPD produzirão efeitos a partir da publicação das resoluções correspondentes no Diário Oficial.

Artigo 11º - A posse dos membros do CMDPD deverá se dar no prazo de 45(quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta Lei.

Artigo 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 16 de Novembro de 2023.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.080 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo realizar a troca de terrenos através de permuta de bens imóveis com a Diocese de Franca e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta de 2 (dois) bens imóveis (terrenos) de propriedade do Município de São José da Bela Vista - SP com a Diocese de Franca (Igreja).

Artigo 2º- Os terrenos de propriedade da Diocese de Franca, objeto da presente permuta estão assim descritos:

I - Descrição do Imóvel:

a) Imóvel da Rua Coronel Garcia Lopes, Lote A Transcrição 82.218 com área de 1.535,57 m²

II - Descrição do Imóvel:

a) Imóvel da Rua Coronel Garcia Lopes, Lote B Transcrição 82.218 com área de 2.279,32 m².

Artigo 3º- Os terrenos de propriedade do Município de São José da Bela Vista - SP, objeto da presente permuta estão assim descritos:

I - Descrição do Imóvel:

a) Imóvel Lote C da Matrícula 48.857 e 48.858 com área de 1.250,91 m².

II -Descrição do Imóvel:

a) Imóvel Lote B da Matrícula 86.071 com área de 1.731,08 m².

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 3 desta Lei, de propriedade do Município de São José da Bela Vista pelos imóveis descrito no Art. 2 de propriedade da Diocese de Franca.

Artigo 5° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 16 de Novembro de 2023.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.081 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito (s) adicional (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 1.779.500,00 HUM MILHÃO E SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.01 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0002 SUPORTE JURÍDICO
2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
018 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 22.580,00
TOTAL..... 22.580,00
02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO
2004 Serviços Administrativos e Pessoal
028 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 13.600,00
TOTAL.... 13.600,00
02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2007 Administração e Coordenação da Ação Social
047 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 7.800,00
TOTAL.... 7.800,00
02.05.02 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO
2015 Manutenção do Ensino Fundamental 25%
072 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 287.900,00
074 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 75.600,00
TOTAL.... 363.500,00
02.05.03 ENSINO INFANTIL
12.365.0007 PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO
2019 Manutenção do Ensino Infantil - 25%
084 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 18.500,00
TOTAL.... 18.500,00
02.05.04 FUNDEB
12.361.0006 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO
2023 Manutenção do Fundeb Magistério 70% - Ensino Fundamental
093 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 143.400,00
096 - 31901300 Obrigações Patronais 78.100,00
TOTAL.... 221.500,00

02.07.01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
09.271.0016 INATIVOS E PENSIONISTAS
2033 Inativos e Pensionistas
137 - 31900100 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 3.460,00
138 - 31900300 Pensões do RPPS e do Militar 4.750,00
TOTAL... 8.210,00
02.08.01 OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0018 DESENVOLVIMENTO URBANO
2034 Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana
154 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi 49.500,00
TOTAL... 49.500,00
02.08.03 ÁGUA E ESGOTO
17.512.0019 SANEAMENTO GERAL
2039 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
172 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 51.500,00
TOTAL... 51.500,00
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
2042 Manutenção e Coordenação do F.M.S. - 15%
186 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 594.100,00
187 - 31901300 Obrigações Patronais 27.710,00
188 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 153.900,00
TOTAL 775.710,00
02.10.02 SERVIÇOS DE SAÚDE – FEDERAL
10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
2043 Manutenção dos Recursos da Saúde - Federal
198 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 152.100,00
200 - 33903000 Material de Consumo 95.000,00
TOTAL..... 247.100,00
TOTAL GERAL..... 1.779.500,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R$ 1.779.500,00 HUM MILHÃO E SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS.

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001 SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
001 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.400,00 002 - 31901300 Obrigações Patronais 29.300,00
TOTAL..... 64.700,00
02.01.02 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0025 SEGURANÇA PÚBLICA
2046 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
008 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.200,00 009 - 31901300 Obrigações Patronais 6.900,00 **TOTAL..... 11.100,00**
02.02.01 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0002 SUPORTE JURÍDICO
2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
017 - 31901300 Obrigações Patronais 12.100,00 **TOTAL..... 12.100,00**
02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO
2004 Serviços Administrativos e Pessoal
025 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.300,00 **TOTAL..... 21.300,00**
02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2008 Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
037 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.900,00 038 - 31901300 Obrigações Patronais 4.350,00
TOTAL... 9.250,00
02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2007 Administração e Coordenação da Ação Social
045 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.800,00 046 - 31901300 Obrigações Patronais 23.200,00 **TOTAL..... 45.000,00**
02.05.03 ENSINO INFANTIL
12.365.0007 PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO
2019 Manutenção do Ensino Infantil - 25%
082 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 62.100,00 083 - 31901300 Obrigações Patronais 46.300,00 **TOTAL..... 108.400,00**
02.05.04 FUNDEB
12.361.0006 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO
2022 Operacionalização e Manuntenção do Fundeb 30% - Ens. Fundamental
092 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 231.100,00 095 - 31901300 Obrigações Patronais 61.700,00 097 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 25.000,00 2023 Manutenção do Fundeb Magistério 70% - Ensino Fundamental
098 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 14.880,00
TOTAL..... 332.680,00
02.05.07 CULTURA E TURISMO
13.392.0012 PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL
2029 Manutenção da Cultura e Turismo
110 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.500,00 111 - 31901300 Obrigações Patronais 14.170,00 **TOTAL..... 25.670,00**
02.06.01 ESPORTE E LAZER
27.812.0013 PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE
2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
127 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.600,00 128 - 31901300 Obrigações Patronais 6.200,00 **TOTAL..... 19.800,00**
02.07.01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
04.123.0014 PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
2031 Manutenção da Gestão Financeira
139 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 38.400,00 140 - 31901300 Obrigações Patronais 11.500,00 **TOTAL..... 49.900,00**
02.08.01 OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0018 DESENVOLVIMENTO URBANO
2034 Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana
152 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.600,00 153 - 31901300 Obrigações Patronais 46.600,00 1009 Obras e Infra Estrutura Urbana
162 - 44905100 Obras e Instalações 76.500,00 **TOTAL..... 145.700,00**
02.08.02 TRANSPORTES
26.782.0020 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE
2038 Manutenção do Transporte
165 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 36.570,00 166 - 31901300 Obrigações Patronais 6.000,00 167 - 31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.500,00 **TOTAL..... 46.070,00**
02.08.03 ÁGUA E ESGOTO
17.512.0019 SANEAMENTO GERAL
2039 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
173 - 31901300 Obrigações Patronais 7.700,00
TOTAL..... 7.700,00
02.09.01 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0022 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2040 Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente
179 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.580,00 180 - 31901300 Obrigações Patronais 9.800,00 **TOTAL..... 20.380,00**
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
2042 Manutenção e Coordenação do F.M.S. - 15%
196 - 44905100 Obras e Instalações 15.100,00 197 - 44905200 Equipamentos e Material Permanente 64.200,00 **TOTAL..... 79.300,00**
02.10.03 SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL
10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
2044 Manutenção dos Recursos da Saúde – Estadual
207 - 33903000 Material de Consumo 50.000,00 **TOTAL.....**

50.000,00

02.08.01 OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.0018 DESENVOLVIMENTO URBANO
1020 Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas
213 - 44905100 Obras e Instalações 7.400,00 16.482.0027 HABITAÇÃO
1020 Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas
214 - 44905100 Obras e Instalações 71.360,00 **TOTAL..... 78.760,00**
02.10.03 SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL
10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
2044 Manutenção dos Recursos da Saúde - Estadual
215 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 85.000,00 1042 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
219 - 44905200 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00 **TOTAL..... 105.000,00**
02.10.02 SERVIÇOS DE SAÚDE - FEDERAL
10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
2043 Manutenção dos Recursos da Saúde - Federal
220 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79.500,00 **TOTAL..... 79.500,00**
02.06.01 ESPORTE E LAZER
27.812.0013 PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE
1036 Projeto FID - Recurso Próprio. Centro de Integração Sócio cultural e Ambiental
221 - 44905100 Obras e Instalações 216.600,00 **TOTAL..... 216.600,00**
02.08.03 ÁGUA E ESGOTO
17.512.0028 COMBATE A PERDAS DE AGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
1045 FEHIDRO - PLANO DIRETOR COMBATE PERDAS AGUA SIST. ABASTECIMENTO
233 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 143.390,00 **TOTAL..... 143.390,00**

TOTAL GERAL..... 1.779.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra e, vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 16 de Novembro de 2023.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.062 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do município de São José da Bela Vista em decorrência do feriado de 20 de Novembro e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que na data de 20/11/2023 é considerado feriado do Dia da Consciência Negra;

DECRETA

Artigo 1º: Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipal no dia *20 de Novembro de 2023* em razão do feriado Nacional da Consciência Negra.

Parágrafo Primeiro - Excetua-se da aplicação do feriado, o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo à escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde, saneamento e serviços de cemitério.

Parágrafo Segundo: Não haverá expediente na Farmácia Municipal.

Artigo 2º: - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 16 de Novembro de 2023.
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 070/2023 – 16 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS
Nº 001/2022
2° CONVOCAÇÃO

Walter Cássio Carvalho Faccirolli , Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 001/2022, conforme Edital de Homologação de 30 de Janeiro de 2023, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para a ***atribuição do emprego, no*** **dia 17 de Novembro de 2023** – às **13:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Público N° 001/2022:

O NÃO COMPARECIMENTO AUTOMATICAMENTE IMPLICA NA DESISTENCIA DA VAGA.

EMPREGO:

DIRETOR DE EDUCACAO FUNDAMENTAL I	**01**	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante da ultima votação, Antecedente Criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Quitação Eleitoral.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
5°	160.003.118-85	***EURIPEDES CESAR AVANCI TEIXEIRA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 16 de Novembro de 2023.

Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.